



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 08/2017

24 de outubro de 2017.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 24/10/2017

Presidente

"Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências".

PEDRO LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE OUTUBRO DE 2017

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores para a acompanhamento e tomada de posições da Câmara Municipal em relação à execução do contrato de concessão vigente entre a SABESP e o município da Estância Turística de Ibiúna, bem como das obras decorrentes do Consórcio São Lourenço.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 05 (cinco) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.

Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3º - A comissão Especial deverá apresentar sua conclusão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada conforme dispositivo regimental.

Elisângela Soares
Vereadora

Carlos E. Gomes
Vereador
(Pururuca)

Gerson Pedrosa da Silva
Vereador - PP

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Antônio Reginaldo Pimino
(Naldo)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.


ISMAEL MARTINS PEREIRA

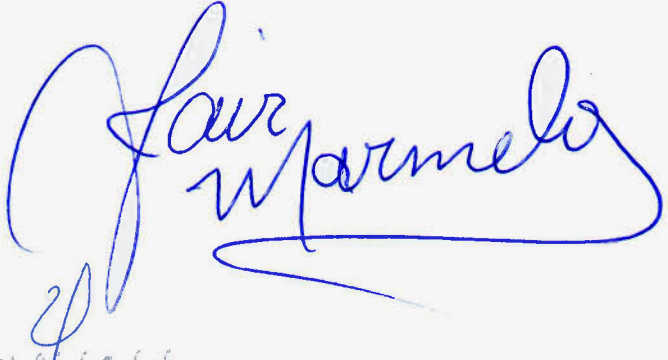

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO


CARLOS EDUARDO GOMES

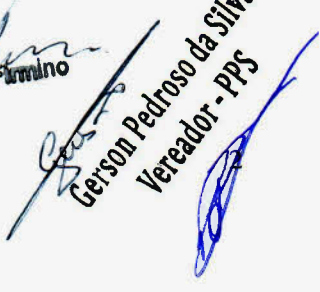

RODRIGO DE LIMA


ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO


Elisângela Soares
Vereadora


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR


Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador


Gerson Pedrosa da Silva
Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a constituição da presente Comissão Especial de Vereadores tendo em vista a morosidade de implementação dos investimentos previstos no contrato de concessão vigente entre a SABESP e o município de Ibiúna, demandando a concentração de esforços por parte dos Parlamentares a fim de exigir da referida empresa a entrega das benfeitorias programadas e que serviram de fundamento para a aprovação da concessão do serviço.

Justifica-se também a necessidade de um acompanhamento mais específico no que diz respeito às obras decorrentes do Consórcio São Lourenço que geram inúmeros transtornos à população sem que se perceba o devido empenho por parte da SABESP em reparar ou amenizar os impactos da referida obra.

Dessa forma, os Parlamentares signatários do presente projeto pretendem promover a criação da Comissão Especial de Vereadores para intensificar ainda mais as fiscalizações e cobranças em relação à SABESP.

Assim, a urgência e gravidade das questões que envolvem a presente iniciativa justificam a criação da Comissão de Vereadores ora sugerida, possibilitando a tomada de medidas de interesse público visando uma melhoria desse indispensável serviço público.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 240 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

ISMAEL MARTINS PEREIRA

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

CARLOS EDUARDO GOMES

RODRIGO DE LIMA

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO

Elisângela Soares
Vereadora

Antonio Régis de Fátima
(Nêdo)
Vereador

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Gerson Pedrosa da Silva
Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 08/2017 De 25 de outubro de 2017.

“Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências.”

PEDRO LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º. - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores para o acompanhamento e tomada de posições da Câmara Municipal em relação à execução do contrato de concessão vigente entre a SABESP e o município da Estância Turística de Ibiúna, bem como das obras decorrentes do Consórcio São Lourenço.

Art. 2º. - A Comissão Especial será composta de 05 (cinco) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.

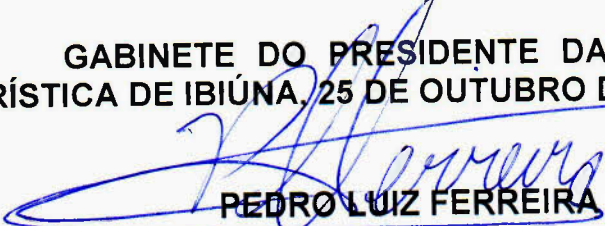
Parágrafo único - A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3º. - A comissão Especial deverá apresentar sua conclusão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada conforme dispositivo regimental.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 25 DE OUTUBRO DE 2017.**


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2017 foi apresentado pelo Vereador Ismael Martins Pereira subscrito pelos demais Vereadores e Vereadoras o Projeto de Resolução nº. 08/2017 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências.", sendo entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as) conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, independente de parecer das Comissões nos termos do parágrafo 2º. do Artigo 63 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução nº. 08/2017 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Rodrigo de Lima.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 08/2017 foi promulgada a Resolução nº. 08/2017, de 25 de outubro de 2017.

Ibiúna, 26 de outubro de 2017.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA****"Vereador Rubens Xavier de Lima"**
Estado de São Paulo**RESOLUÇÃO No. 07/2017
De 25 de outubro de 2017.**

"Dispõe sobre a criação da 'Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família' no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna."

PEDRO LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º. - Fica criada a Comissão Especial de Vereadores denominada "Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família", com o objetivo de defender e garantir as políticas em defesa da vida e dos valores da família no âmbito do Município de Ibiúna.

§1º. - A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família terá seu caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Lei comprometidos com a promoção e defesa da vida e dos valores da família;

§2º. - Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura.

Art. 2º. - A Frente em Defesa da Vida e da Família será composta por 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Ibiúna.

Art. 3º. - Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. - Para realização de seus objetivos compete à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família:

I - participar e promover debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades;

II - acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionam à defesa e promoção da Vida e dos valores da Família;

III - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema, bem como realizar estudos visando a atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;

IV - promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas;

Art. 5º. - As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente e, comunicadas com antecedência aos demais membros.

Parágrafo Único. As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

Resolução no. 07/2017 – fls. 02

Art. 6º. - A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família produzirá relatórios dos fóruns, simpósios, audiências públicas, seminários, estudos e reuniões para ampla divulgação na sociedade.

Parágrafo Único. As atividades de que trata o "caput" desse artigo serão registradas e divulgadas através da TV Câmara de Ibiúna, pelo Site Oficial do Município e demais mídias sociais.

Art. 7º. - A Câmara Municipal de Ibiúna disponibilizará os meios necessários para realização das atividades de Frente Parlamentar.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 9º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

**Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo**

**RESOLUÇÃO No. 08/2017
De 25 de outubro de 2017.**

"Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências."

PEDRO LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º. - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores para a acompanhamento e tomada de posições da Câmara Municipal em relação à execução do contrato de concessão vigente entre a SABESP e o município da Estância Turística de Ibiúna, bem como das obras decorrentes do Consórcio São Lourenço.

Art. 2º. - A Comissão Especial será composta de 05 (cinco) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.

Parágrafo único - A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3º. - A comissão Especial deverá apresentar sua conclusão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada conforme dispositivo regimental.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

**PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE**



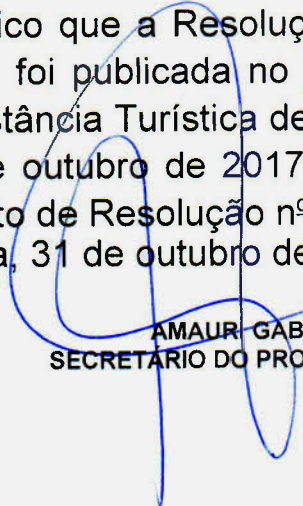
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 08/2017, de 25 de outubro de 2017, foi publicada no jornal "Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 630 – ano XVI, de 30 de outubro de 2017, página 18, juntada a publicação ao Projeto de Resolução nº. 08/2017 na presente data. Ibiúna, 31 de outubro de 2017.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO